

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES VIRTUAL  
(PROSSEGUIMENTO)**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2021, às 14:00 horas, a Administração Judicial da empresa C G E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (FOLETTO ALIMENTOS), a sociedade VON SALTIEL ADVOCACIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL, sob responsabilidade dos seus sócios AUGUSTO VON SALTIEL e GERMANO VON SALTIEL, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto junto à 2ª Vara Judicial da Comarca de Itaquí/RS, que tramita sob o número 5000019-30.2019.8.21.0054/RS, deu prosseguimento aos trabalhos da Assembleia-Geral de Credores (AGC), realizada em ambiente virtual, que resultou suspensa no dia 23 de março de 2021.

A Administração Judicial informou, novamente, os procedimentos que serão adotados durante a AGC virtual. Após, indicou o credor BANCO BRADESCO, representado por sua procuradora dra. FERNANDA TOMASI SUTIL, inscrita na OAB/RS sob o n.º 96.912, para secretariar virtualmente esta Assembleia, o que foi aceito, bem como dois credores de cada classe para assinar a ata ao final.

Iniciando-se as deliberações acerca da ordem do dia, deliberação acerca da aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial, concedeu-se a palavra ao representante da recuperanda, Dr. ROGÉRIO SOARES, OAB/RS 57.181, o qual apresentou o 2º modificativo ao plano de recuperação judicial protocolado nos autos do processo (EVENTO 229); após, informou a intenção de submetê-lo à votação.

Em seguida, foi oportunizado aos credores realizarem suas manifestações. Os seguintes credores apresentaram manifestações:

- a) **BANCO DO BRASIL:** “O Banco do Brasil solicita a impugnação o voto do credor Gelindo Danilo Foletto, o qual é pai da dirigente

Jussara Foletto". Este credor encaminhou, também, as seguintes condições alternativas: "1- Deságio: nihil; 2- Carência: 12 meses de carência total (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da AGC que aprovar o plano. 3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,5 % a.m., incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital; 4- Encargos financeiros: TR + 1,00% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC; a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação; b) Após o período de carência os encargos financeiros serão pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital. 5- Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente. 6- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial." Questionou, assim, se a proposta feita pela recuperanda é a proposta final ou poderia ser considerada as propostas realizadas pelo Banco do Brasil. O procurador da recuperanda informou que não será possível colocar em votação as sugestões propostas pelo Banco do Brasil, mantendo-se os termos do 2º modificativo apresentado pela recuperanda;

- b) **CONTINENTAL SECURITIZADORA:** "O credor questionou se será mantida a cláusula de extinção das ações contra os avalistas e coobrigados." O representante da recuperanda afirmou que há possibilidade de a cláusula ser extinta pelo controle de legalidade a ser realizado pelo Poder Judiciário;

- c) **BANCO BRADESCO:** O credor (i) solicitou a suspensão desta Assembleia para que fosse possível analisar o 2º modificativo ao PRJ apresentado, oportunidade em que questionou se houve alteração para os credores da Classe III - Quirografária. O representante da recuperanda informou que não houve qualquer alteração na forma de pagamento dos credores da Classe III;
- (ii) O credor questionou se a sra. Jussara Foletto possui algum vínculo com a empresa. O procurador da recuperanda informou que a sra. Jussara não possui qualquer vínculo com a recuperanda.
- (ii) Questionou, ainda, “a partir de qual data iniciará o período da carência? A partir de qual data iniciará a correção monetária? Como se darão os pagamentos anuais? Findado o período de carência, iniciará no mês seguinte o primeiro pagamento anual, ou em outro período do ano?” O procurador da recuperanda esclareceu, quanto às duas primeiras perguntas, que a contagem do prazo de carência iniciar-se-á a partir da homologação do plano. Já no que diz respeito ao início dos pagamentos, afirmou que o prazo é de até 1 (um) ano, conforme fluxo apresentado nos autos, sendo que o primeiro pagamento será efetivado no 19º mês, dentro do período de vigência da fiscalização;
- d) **LEONARDO VARGAS:** o procurador de credores trabalhistas questionou como poderá ser indicada a conta corrente para pagamento dos créditos da Classe I - Credores Trabalhistas. O representante da recuperanda informou que poderá ser juntado aos autos, por meio de petição ou enviado via e-mail para [reestruturacao@cpdmae.com.br](mailto:reestruturacao@cpdmae.com.br).

Na sequência, realizado os debates entre credores e recuperanda, o Administrador Judicial prestou alguns esclarecimentos sobre a forma de votação, tendo em vista a utilização de sistema eletrônico da empresa Assemblex, assim como as consequências do voto de cada credor (SIM ou NÃO).

Informou, também, que o voto do sr. Gelindo Foletto será considerado para fins de votação nesta assembleia, uma vez que as alegações apresentadas para impedi-lo de exercer seu direito de voto não se enquadram nas exceções previstas no art. 43, parágrafo único, da Lei 11.101/05, porquanto a sra. Jussara Foletto não é mais sócia da recuperanda.

Após, abriu a votação para deliberar sobre a ordem do dia, qual seja, “aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial apresentado”.

Realizados e apurados os trabalhos de votação, tudo sob a fiscalização da Assembléa, deste Administrador Judicial, da Recuperanda e dos Credores, apurou-se o seguinte resultado:

Na **classe I – Trabalhista**, dos credores aptos a votar, 100% votaram pela aprovação do plano; na **classe II – Garantia Real**, dos credores aptos a votar, 100% votaram pela aprovação do plano, e 100% dos credores representados pelos créditos votaram pela aprovação do plano; na **classe III – Quirografários**, dos credores aptos a votar, 77,78% votaram pela aprovação do plano, e 55,94% dos credores representados pelos créditos votaram pela aprovação do plano; e, na **classe IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, dos credores aptos a votar, 100% votaram pela aprovação do plano, tudo conforme planilha de votação que vai anexada a presente ata.


Diante disso, na forma do artigo 45 da Lei n.º 11.101/05, que trata do quórum específico para deliberações sobre o Plano de Recuperação Judicial, chegou-se à conclusão de que os credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial, o qual será submetido à apreciação do Poder Judiciário.

Os seguintes credores apresentaram as ressalvas abaixo:

- a) **BANRISUL:** “Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.
- b) **CONTINENTAL BANCO SECURITIZADORA S/A:** “declarar e ressalvar que o voto desta Instituição, nesta Assembleia de Credores, independentemente do seu resultado, não implica, de qualquer forma, em renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, GARANTIA REAL, FIDUCIÁRIA ou FIDEJUSSÓRIA, em estrita consonância com o quanto disposto no artigo 49, parágrafos 1º e 3º e 59, da Lei 11.101/05, resguardando à estes credores, o direito de perseguir seu crédito contra avalistas, fiadores e coobrigados, executando, executando as garantias ou adotando quaisquer outras medidas previstas em Lei, no intuito de satisfazer o crédito de sua titularidade.”
- c) **BANCO BRADESCO S/A:** “em razão do voto negativo ao PRJ, sem prejuízo as demais condições e/ou eventuais ilegalidades, apresenta ressalva em especial ao deságio indicado ao pagamento da Classe III, uma vez que, o bônus de inadimplemento poderá ensejar em descontos ainda maiores do que o deságio de 50%, acaso a recuperanda efetue os pagamentos quando dos vencimentos, ou opere eventual antecipação de pagamentos.”
- d) **BANCO DO BRASIL S/A:** “O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade

dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005. Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente”.

Por fim, o Administrador Judicial realizou a leitura da ata, que resultou aprovada por unanimidade entre os presentes e assinada por quem de direito.

Diante de nada mais ter sido requerido, pelo Presidente foi determinado o encerramento da presente Ata de Assembleia de Credores que vai redigida por mim, Secretária , foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pelo Representante da Recuperanda e por 2 (dois) membros de cada classe de credores presentes.

Itaqui/RS, 24 de maio de 2021.

**VON SALTIEL ADVOCACIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL**  
Administração Judicial

Assinado eletronicamente

**C G E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (FOLETTO ALIMENTOS)**  
Procurador da recuperanda

ROGÉRIO LOPES SOARES  
OAB/RS 57.181

**Classe I - Trabalhista**



**JAIR FERNANDES BARROS**  
Credor



**RICARDO PAIVA**  
Credor

**Classe II - Garantia Real**



**LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA**  
Procurador do credor  
**RAQUEL DE AMORIM ULRICH**

**Classe III - Quirografário**



**GMS SECURITIZADORA**  
Procuradora do credor  
**AMANDA ANDRADE**



**TRANSWEIDE TRANSPORTES  
DE CARGA LTDA.**  
Procurador do credor  
**JESSÉ THIAGO DE CARVALHO**

**Classe IV - ME/EPP**



**BITOLANDIA LTDA. - ME**  
Procurador do credor  
**PEDRO SAVIAN FILHO**



**TRANSITAQUI LTDA. - ME**  
Procurador do credor  
**PEDRO SAVIAN FILHO**

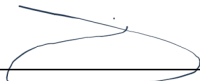
Página de assinaturas



**Augusto Saltiel**  
010.042.330-27  
Signatário



**Fernanda Sutil**  
051.012.159-45  
Signatário



**Jair Barros**  
344.978.890-68  
Signatário



**Ricardo Paiva**  
007.046.240-28  
Signatário



**Raquel Ulrich**  
039.129.929-83  
Signatário



**Amanda Andrade**  
032.081.280-45  
Signatário



**Jessé Rodrigues**  
820.287.100-04  
Signatário



**Pedro Filho**  
822.810.410-34  
Signatário



**Germano Saltiel**

Assinado eletronicamente

**Rogério Soares**
























005.282.490-02  
 Signatário

935.606.210-20  
 Signatário

## HISTÓRICO

- 24 May 2021 15:38:31  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 24 May 2021 15:44:36  **Augusto Gomes Von Saltiel** (E-mail: [augusto@vonsaltiel.com.br](mailto:augusto@vonsaltiel.com.br), CPF: 010.042.330-27) visualizou este documento por meio do IP 189.6.253.22 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021 15:45:00  **Augusto Gomes Von Saltiel** (E-mail: [augusto@vonsaltiel.com.br](mailto:augusto@vonsaltiel.com.br), CPF: 010.042.330-27) assinou este documento por meio do IP 189.6.253.22 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021 15:42:27  **Fernanda Tomasi Sutil** (E-mail: [fernanda.sutil@continiadvogados.com.br](mailto:fernanda.sutil@continiadvogados.com.br), CPF: 051.012.159-45) visualizou este documento por meio do IP 177.135.111.41 localizado em Brazil.
- 24 May 2021 15:43:07  **Fernanda Tomasi Sutil** (E-mail: [fernanda.sutil@continiadvogados.com.br](mailto:fernanda.sutil@continiadvogados.com.br), CPF: 051.012.159-45) assinou este documento por meio do IP 177.135.111.41 localizado em Brazil.
- 24 May 2021 15:48:03  **Jair Fernandes de Barros** (E-mail: [jairfernandes.adv@uol.com.br](mailto:jairfernandes.adv@uol.com.br), CPF: 344.978.890-68) visualizou este documento por meio do IP 179.216.92.11 localizado em Uruguaiana - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021 15:49:23  **Jair Fernandes de Barros** (E-mail: [jairfernandes.adv@uol.com.br](mailto:jairfernandes.adv@uol.com.br), CPF: 344.978.890-68) assinou este documento por meio do IP 179.216.92.11 localizado em Uruguaiana - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021 15:40:51  **Ricardo Luzardo Paiva** (E-mail: [ricardo@luzardopaiva.com.br](mailto:ricardo@luzardopaiva.com.br), CPF: 007.046.240-28) visualizou este documento por meio do IP 187.2.67.202 localizado em Uruguaiana - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021 15:42:27  **Ricardo Luzardo Paiva** (E-mail: [ricardo@luzardopaiva.com.br](mailto:ricardo@luzardopaiva.com.br), CPF: 007.046.240-28) assinou este documento por meio do IP 187.2.67.202 localizado em Uruguaiana - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021 15:41:10  **Raquel de Amorim Ulrich** (E-mail: [raquel@gpadvogados.adv.br](mailto:raquel@gpadvogados.adv.br), CPF: 039.129.929-83) visualizou este documento por meio do IP 177.193.75.22 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 24 May 2021 15:41:24  **Raquel de Amorim Ulrich** (E-mail: [raquel@gpadvogados.adv.br](mailto:raquel@gpadvogados.adv.br), CPF: 039.129.929-83) assinou este documento por meio do IP 177.193.75.22 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 24 May 2021 15:50:35  **Amanda Scotá de Andrade** (E-mail: [amanda.andrade@abfadvogados.com.br](mailto:amanda.andrade@abfadvogados.com.br), CPF: 032.081.280-45) visualizou este documento por meio do IP 179.219.146.157 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021 15:51:51  **Amanda Scotá de Andrade** (E-mail: [amanda.andrade@abfadvogados.com.br](mailto:amanda.andrade@abfadvogados.com.br), CPF: 032.081.280-45) assinou este documento por meio do IP 179.219.146.157 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021 15:41:36  **Jessé Thiago de Carvalho Rodrigues** (E-mail: [jesseurg@hotmail.com](mailto:jesseurg@hotmail.com), CPF: 820.287.100-04) visualizou este documento por meio do IP 177.97.105.142 localizado em Ijuí - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021 15:49:01  **Jessé Thiago de Carvalho Rodrigues** (E-mail: [jesseurg@hotmail.com](mailto:jesseurg@hotmail.com), CPF: 820.287.100-04) assinou este documento por meio do IP 177.97.105.142 localizado em Ijuí - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021 16:39:35  **Pedro Savian Filho** (E-mail: [pedro@transparezacontabil.com.br](mailto:pedro@transparezacontabil.com.br), CPF: 822.810.410-34) visualizou este documento por meio do IP 177.87.218.226 localizado em São Borja - Rio Grande do Sul - Brazil.



- 24 May 2021**  
16:40:51  **Pedro Savian Filho** (E-mail: [pedro@transparezacontabil.com.br](mailto:pedro@transparezacontabil.com.br), CPF: 822.810.410-34) assinou este documento por meio do IP 177.87.218.226 localizado em São Borja - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021**  
15:52:16  **Germano Von Saltiel** (E-mail: [germano@vonsaltiel.com.br](mailto:germano@vonsaltiel.com.br), CPF: 005.282.490-02) visualizou este documento por meio do IP 187.71.151.63 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021**  
15:52:22  **Germano Von Saltiel** (E-mail: [germano@vonsaltiel.com.br](mailto:germano@vonsaltiel.com.br), CPF: 005.282.490-02) assinou este documento por meio do IP 187.71.151.63 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021**  
15:40:44  **Rogério Lopes Soares** (E-mail: [rogerio.soares@cesarperes.com.br](mailto:rogerio.soares@cesarperes.com.br), CPF: 935.606.210-20) visualizou este documento por meio do IP 177.156.145.101 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 24 May 2021**  
15:40:54  **Rogério Lopes Soares** (E-mail: [rogerio.soares@cesarperes.com.br](mailto:rogerio.soares@cesarperes.com.br), CPF: 935.606.210-20) assinou este documento por meio do IP 177.156.145.101 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.





**Laudo de Credenciamento**  
*Assembleia Geral de Credores - Foletto Alimentos - Continuidade 24/05/21*

Itaqui, 24/05/2021

**Total Geral**

Total de Credores: **102** / Total de Presentes: **39**

**38.24%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **19.235.211,06** / Total do valor dos Presentes: **11.535.656,06**

**59.97%** dos valores Presentes

**Classe I - Trabalhista**

Total de Credores: **19** / Total de Presentes: **16**

**84.21%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **560.839,33** / Total do valor dos Presentes: **519.409,24**

**92.61%** dos valores Presentes

**Classe II - Garantia Real**

Total de Credores: **2** / Total de Presentes: **1**

**50%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.173.939,68** / Total do valor dos Presentes: **1.416.917,33**

**65.18%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

Total de Credores: **71** / Total de Presentes: **18**

**25.35%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **16.003.068,91** / Total do valor dos Presentes: **9.425.055,73**

**58.9%** dos valores Presentes

**Classe IV - Microempresa**

Total de Credores: **10** / Total de Presentes: **4**

**40%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **497.363,14** / Total do valor dos Presentes: **174.273,76**

**35.04%** dos valores Presentes

---



**Laudo de Credenciamento**  
Assembleia Geral de Credores - Foletto Alimentos - Continuidade 24/05/21

Itaqui, 24/05/2021

**Presentes ( 39 )**

**Classe I - Trabalhista**

Nome	Procurador	Créditos
JAIR FERNANDES BARROS	JAIR FERNANDES	105.613,64
ADRIANE SANCHES	LEONARDO VARGAS	38.712,74
MARIELLE MEZZOMO	LEONARDO VARGAS	37.775,60
DARCI BATISTA PAIVA	LEONARDO VARGAS	10.000,00
ARNALDO AIMON BILHAO	LEONARDO VARGAS	7.000,00
GLAUBER PINTO DA SILVA	LEONARDO VARGAS	14.000,00
DELAMAR CAMPOS VARGAS	LEONARDO VARGAS	21.137,65
MADY MARTINS SAGGIN	MADY MARTINS SAGGY	249.693,27
RICARDO PAIVA	RICARDO PAIVA	11.845,90
EDEVAR NAIGLES DORNELLES	TARCISO CUNHA FARIAS	512,56
EDEGAR NAIGLES DORNELLES	TARCISO CUNHA FARIAS	3.880,13
DENIS RAMIRES DIAS	TARCISO CUNHA FARIAS	4.717,08
LUIS ANTONIO RODRIGUES	TARCISO CUNHA FARIAS	2.499,77
LUIS FELIPE DIAS KULMANN	TARCISO CUNHA FARIAS	1.013,97
VEIBER MARQUEZ DE FIGUEIREDO	TARCISO CUNHA FARIAS	3.963,72
TARCISO CUNHA FARIAS	TARCISO CUNHA FARIAS	7.043,21

**Classe II - Garantia Real**

Nome	Procurador	Créditos
LINK COMERCIAL IMP.E EXP.LTDA	RAQUEL DE AMORIM ULRICH	1.416.917,33

**Classe III - Quirografário**

Nome	Procurador	Créditos
GMS SECURITIZADORA AS	AMANDA ANDRADE	51.700,00
BANCO DO BRASIL S/A	Carlos Rangel da Silva	687.890,26
DERLY LORENZETTI	DERLY ALUISIO LORENSET	33.034,00
CEISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	DERLY ALUISIO LORENSET	123.602,70
NELSI MONTEIRO	DERLY ALUISIO LORENSET	80.598,48
JULIANA LOPES MONTEIRO	DERLY ALUISIO LORENSET	93.115,26
MARREMI LOPES MONTEIRO	DERLY ALUISIO LORENSET	129.831,43
ALMIR FRANCISCO FOLETTTO	ELIZANGELA MARQUES DA SILVA	195.339,00
BRDESCO S/A	FERNANDA TOMASI SUTIL	963.960,86

BANRISUL S/A	JACIRO FRASSON VIDOTTO	2.454.388,19
DELAZIO SCHUTZ SCHANCK	JAIR FERNANDES	933.949,59
CEREAIS CAMILA	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	255.600,00
TRANSWEIDE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	482.003,40
GELINDO DANILO FOLETTTO	MADY MARTINS SAGGY	2.814.833,57
RM2 COM.DE MATERIAIS P/ESCRITORIO LTDA	PEDRO SAVIAN FILHO	1.429,60
APAW DESINFESTACOES LTDA	PEDRO SAVIAN FILHO	2.260,79
ANGELO BASTOS TELECHEA	RICARDO PAIVA	74.636,08
CONTINENTAL SECUTIZADORA S/A	VALERIA MISSINA	46.882,52

**Classe IV - Microempresa**

<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
BITOLANDIA PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA	PEDRO SAVIAN FILHO	1.960,64
AQUATEC CONSUTORIA AMBIENTAL	PEDRO SAVIAN FILHO	1.150,00
JAKUBOWSKI ENGENHEIROS E CONSULTORES	PEDRO SAVIAN FILHO	1.163,12
TRANSITAQUI LTDA	PEDRO SAVIAN FILHO	170.000,00

Total em créditos: 11.535.656,06



**Laudo de Votação**  
**Assembleia Geral de Credores - Foletto Alimentos - Continuidade 24/05/21**

Itaqui, 24/05/2021

**Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Os Modificativos Apresentados? - Plano De Recuperação**

Total SIM: 35 (89.74%) de 39 | 7.382.534,23 (64%) de 11.535.656,06

Total NÃO: 4 (10.26%) de 39 | 4.153.121,83 (36%) de 11.535.656,06

Total Abstenção: 0 (0%) de 39 | 0,00 (0%) de 11.535.656,06

**Classe I - Trabalhista**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	16 (100%)	519.409,24(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe II - Garantia Real**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (100%)	1.416.917,33(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	14 (77.78%)	5.271.933,90(55.94%)
Total NÃO:	4 (22.22%)	4.153.121,83(44.06%)

**Classe IV - Microempresa**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	4 (100%)	174.273,76(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



**Laudo de Votação**  
Assembleia Geral de Credores - Foletto Alimentos - Continuidade 24/05/21

Itaqui, 24/05/2021

**Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Os Modificativos Apresentados? -**

**Classe I - Trabalhista**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ADRIANE SANCHES	LEONARDO VARGAS	38,712.74	Sim
ARNALDO AIMON BILHAO	LEONARDO VARGAS	7,000.00	Sim
DARCI BATISTA PAIVA	LEONARDO VARGAS	10,000.00	Sim
DELAMAR CAMPOS VARGAS	LEONARDO VARGAS	21,137.65	Sim
DENIS RAMIRES DIAS	TARCISO CUNHA FARIAS	4,717.08	Sim
EDEGAR NAIGLES DORNELLES	TARCISO CUNHA FARIAS	3,880.13	Sim
EDEVAR NAIGLES DORNELLES	TARCISO CUNHA FARIAS	512.56	Sim
GLAUBER PINTO DA SILVA	LEONARDO VARGAS	14,000.00	Sim
JAIR FERNANDES BARROS	JAIR FERNANDES	105,613.64	Sim
LUIS ANTONIO RODRIGUES	TARCISO CUNHA FARIAS	2,499.77	Sim
LUIS FELIPE DIAS KULMANN	TARCISO CUNHA FARIAS	1,013.97	Sim
MADY MARTINS SAGGIN	MADY MARTINS SAGGY	249,693.27	Sim
MARIELLE MEZZOMO	LEONARDO VARGAS	37,775.60	Sim
RICARDO PAIVA	RICARDO PAIVA	11,845.90	Sim
TARCISO CUNHA FARIAS	TARCISO CUNHA FARIAS	7,043.21	Sim
VEIBER MARQUEZ DE FIGUEIREDO	TARCISO CUNHA FARIAS	3,963.72	Sim

**Classe II - Garantia Real**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
LINK COMERCIAL IMPE EXP.LTDA	RAQUEL DE AMORIM ULRICH	1,416,917.33	Sim

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ALMIR FRANCISCO FOLETTTO	ELIZANGELA MARQUES DA SILVA	195,339.00	Sim
ANGELO BASTOS TELECHEA	RICARDO PAIVA	74,636.08	Sim
APAW DESINFESTACOES LTDA	PEDRO SAVIAN FILHO	2,260.79	Sim
BANCO DO BRASIL S/A	Carlos Rangel da Silva	687,890.26	Não
BANRISUL S/A	JACIRO FRASSON VIDOTTO	2,454,388.19	Não
BRADESCO S/A	FERNANDA TOMASI SUTIL	963,960.86	Não
CEISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	DERLY ALUISIO LORENSET	123,602.70	Sim
CEREAIS CAMILA	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	255,600.00	Sim
CONTINENTAL SECUTIZADORA S/A	VALERIA MISSINA	46,882.52	Não
DELAZIO SCHUTZ SCHANCK	JAIR FERNANDES	933,949.59	Sim
DERLY LORENZETTI	DERLY ALUISIO LORENSET	33,034.00	Sim



GELINDO DANILO FOLETTTO	MADY MARTINS SAGGY	2,814,833.57	Sim
GMS SECURITIZADORA AS	AMANDA ANDRADE	51,700.00	Sim
JULIANA LOPES MONTEIRO	DERLY ALUISIO LORENSET	93,115.26	Sim
MARREMI LOPES MONTEIRO	DERLY ALUISIO LORENSET	129,831.43	Sim
NELSI MONTEIRO	DERLY ALUISIO LORENSET	80,598.48	Sim
RM2 COM.DE MATERIAIS P/ESCRITORIO LTDA	PEDRO SAVIAN FILHO	1,429.60	Sim
TRANSWEIDE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	482,003.40	Sim

**Classe IV - Microempresa**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
AQUATEC CONSUTORIA AMBIENTAL	PEDRO SAVIAN FILHO	1,150.00	Sim
BITOLANDIA PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA	PEDRO SAVIAN FILHO	1,960.64	Sim
JAKUBOWSKI ENGENHEIROS E CONSULTORES	PEDRO SAVIAN FILHO	1,163.12	Sim
TRANSITAQUI LTDA	PEDRO SAVIAN FILHO	170,000.00	Sim